



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

CONSULTA PRÉVIA

“Aquisição de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual”

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS E TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Aquisição de Fardamento e Equipamento de Proteção Individual”.

Cláusula 2.^a

Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até ao dia até à conclusão da entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.^a

Condições da aquisição

1 - O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos bens previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a

Preço Base

1 - O valor base para efeito do presente procedimento é no máximo 54.700,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico.

Cláusula 7.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II (Cláusulas Técnicas) do presente Caderno de Encargos.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

4 - O fornecedor é responsável perante o Município de Bragança por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues, mediante solicitação por parte do Município, no prazo máximo de 2 dias uteis,
- 2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 9.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.^a

Prazo do dever de sigilo

- 1 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Secção II

Obrigações do Município de Bragança

Cláusula 11.^a

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1 - As condições de pagamento do encargo do fornecimento são as seguintes:

- a) A fatura deverá ser em conformidade com a solicitação apresentada pela Câmara Municipal;
- b) O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura nas condições indicadas pelo concorrente não podendo a sua liquidação efetiva verificar-se depois de decorridos 60 dias úteis, contados da data de entrega da fatura.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a

Penalidades contratuais

1 - No caso de não cumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços, por razões imputáveis ao prestador de serviços é, cominável com multa calculada da seguinte forma:

$P = V \times A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento dos serviços e A é o número de dias em atraso.

2 - Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Bragança pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a mês e meio ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Bragança.

Cláusula 16.^a

Caução

1 - No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução.

2 - O Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

Capítulo IV

Seguros

Cláusula 17.^a

Seguros

1 - É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade.

2 - O Município de Bragança pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 18.^a

Foro competente

1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 19.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

1 - Os prazos previstos no contrato são contínuos.

Cláusula 22.^a

Prevalência

1 - Farão parte integrante do contrato a outorgar o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente, o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

Cláusula 23.^a

Legislação aplicável

1 - O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

O objeto do contrato consiste, na aquisição dos bens a seguir transcritos:

Lote 1

Lote	Qt	ESPECIFICIDADES
1	35	A1 - PARKA
		Parka acolchoada e impermeável em tecido Oxford, combinada e com fitas refletoras. Parte superior de alta visibilidade. Gola tipo camiseiro e capuz interior ajustável com cordão. Fecho de correr de náilon de puxador duplo oculto por aba com presilhas. Dois bolsos laterais semi-embutido com lapela. Um bolso no peito de chapa no interior. Uma fita refletora nos ombros e duas no peito, nas costas e nas mangas. Punho elástico no interior da manga.
		Impermeável nas costuras
		Transpirável
		100% Poliéster
		Gramagem: Ext. 180 / Int. 250
		Cor amarela e azul
		Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza
		Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respetivo serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão de Logística e Mobilidade)
		Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza
		Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471, EN 343 e EN 14058
	7	A2 - PARKA
		Parka acolchoada e impermeável em tecido Oxford, combinada e com fitas refletoras. Parte superior de alta visibilidade. Gola tipo camiseiro e capuz interior ajustável com cordão. Fecho de correr de náilon de puxador duplo oculto por aba com presilhas. Dois bolsos laterais semi-embutido com lapela. Um bolso no peito de chapa no interior. Uma fita refletora nos ombros e duas no peito, nas costas e nas mangas. Punho elástico no interior da manga.
		Impermeável nas costuras
		Transpirável



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

	100% Poliéster
	Gramagem: Ext. 180 / Int. 250
	Cor laranja e azul, com dominância ao tom azul em 70%
	Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza
	Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respetivo serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão de Logística e Mobilidade)
	Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza
	Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471, EN 343 e EN 14058
	169 A3 - COLETE
	Colete em tecido Oxford com ajustes laterais e fitas refletoras. Decote em bico e fecho de correr de náilon. Fita tecida em contraste, um bolso de chapa e um bolso de fole com lapela de velcro no peito. Sistema de retenção para emissoras. Dois bolsos laterais de fole com fitas refletoras e fecho de correr. Bolso traseiro com fecho de correr. Fivelas reguláveis laterais. Uma fita refletora no peito e nas costas. Acabado com bainhas em contraste. Revestido de rede no interior
	100% Poliéster
91	Gramagem: 180
	Cor amarela
	Inscrição estampada na parte frontal com logótipo da C.M.B. (a fornecer) no canto superior esquerdo ao tom cinza
	Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal, a colocar na zona central e inscrição do respetivo serviço ao tom cinza, ex: (Divisão de Logística e Mobilidade)
	Feltro adesivo no canto superior esquerdo, imediatamente abaixo do logótipo fundo azul, com inscrição bordada do primeiro e último nome do funcionário, ao tom cinza.
	Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471 e EN 343
	B1 - BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

	Piloto acolchoado e impermeável em tecido Oxford, combinado, com mangas desmontável e fitas refletoras. Parte superior de alta visibilidade. Gola alta e fecho de correr de náilon. Dois bolsos interiores com fecho de correr e um bolso auxiliar de fole com lapela de velcro no peito. Dois bolsos laterais semi-embutidos. Um bolso de chapa com fecho de correr e bolso compartimentado na manga. Um bolso no peito de chapa no interior. Uma fita refletora nos ombros e duas no peito, nas costas mangas. Punhos e cintura elásticos em ponto de canelado. Cor laranja e azul 100 % Poliéster Gramagem: Ext. 180 / Int. 250 Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex. (Divisão de Logística e Mobilidade) Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471 e EN 14058
164	B2 - BLUSÃO NORMAL (VERÃO) Casaco combinado de alta visibilidade e fitas refletoras. Gola tipo camiseiro e fecho de correr de náilon oculto por aba com velcro. Dois bolsos no peito interiores com fecho de correr de náilon. Duas fitas refletoras no peito, nas costas e nas mangas com faixa de alta visibilidade. Punho com elástico. Fecho de velcro na cintura e elástico nos laterais. Cor laranja e azul 65 % Poliéster + 35 % Algodão Gramagem: Prin. 200 / A.V. 250 Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex: (Divisão de Logística e Mobilidade) Em conformidade com a Norma Europeia EN20471
126	B3 – CALÇAS Calça combinada de alta visibilidade e fitas refletoras. Dois bolsos de abertura inclinada nos costados, dois bolsos cargo laterais com lapela de velcro. Um bolso traseiro interior com fecho de presilha e botão. Duas fitas refletoras nas pernas com peça central de alta visibilidade. Elástico na cintura. Passadores. Fecho de botão e braguilha de fecho de correr. Cor laranja e azul 65 % Poliéster + 35 % Algodão Gramagem: Prin. 200 / A.V. 250 Em conformidade com a Norma Europeia EN 20471
194	B4 – POLO



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

	Pólo combinado de manga comprida em tecido pique de algodão. Parte superior de alta visibilidade. Gola clássica com carcela de três botões e abranges nas costuras interiores. Um bolso semi-embutido no peito. Tecido fresco e poroso que permite uma ventilação adequada. Gola e punhos em ponto de canelado. Aberturas laterais. Cor azul escuro 100% Algodão Inscrição bordada do logótipo da Câmara Municipal de Bragança no bolso Inscrição bordada do serviço, ex: (Divisão de Logística e Mobilidade Ambiente), ao tom cinza, imediatamente abaixo do bolso Gramagem: 220 Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
463	B5 - TSHIRT T-shirt clássico de manga curta em algodão. Gola redonda em ponto de canelado. Abrange nas costuras no interior da gola. Sem costuras laterais. Cor azul escuro 100% Algodão Gramagem: 165 Inscrição bordada na parte frontal do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo, com a respetiva designação do serviço, ex.: Divisão de Logística e Mobilidade
116	B6 - IMPERMEÁVEL Fato de água impermeável, de alta visibilidade com fitas refletoras. Parte superior: Impermeável com fecho de correr de náilon. Gola alta com capuz interior ajustável com cordão. Dois bolsos laterais sobrepostos. Um bolso no peito de chapa com velcro no interior. Uma fita refletora nos ombros e duas no peito, nas costas e nas mangas com peça central de alta visibilidade. Punho elástico no interior da manga. Baixo ajustável com cordão. Revestido no interior. Parte inferior: Calça impermeável com cintura elástica. Duas fitas nas pernas com peça central de alta visibilidade. Aberturas laterais de acesso no interior. Baixo ajustável com presilhas. 100% Poliéster Cor azul escuro Gramagem: Ext. 135 / Int. 60 Inscrição estampada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo com a designação do serviço por iniciais ex: (DLM) Inscrição estampada posterior do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, com a respetiva designação da Divisão, Ex: (Divisão de Logística e Mobilidade). Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471 e EN 343
25	B7 - BLUSÃO ALCOCHOADO (INVERNO)



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

	Piloto acolchoado e impermeável em tecido Oxford, combinado, com mangas desmontável e fitas refletoras. Parte superior de alta visibilidade. Gola alta e fecho de correr de náilon. Dois bolsos interiores com fecho de correr e um bolso auxiliar de fole com lapela de velcro no peito. Dois bolsos laterais semi-embutidos. Um bolso de chapa com fecho de correr e bolso compartimentado na manga. Um bolso no peito de chapa no interior. Uma fita refletora nos ombros e duas no peito, nas costas mangas. Punhos e cintura elásticos em ponto de canelado. Cor amarelo e azul 100% Poliéster Gramagem: Ext. 180 / Int. 250 Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex. (Divisão de Logística e Mobilidade). Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471 e EN 14058
54	B8 - BLUSÃO NORMAL (VERÃO) Casaco combinado com fitas refletoras. Parte superior de alta visibilidade. Gola tipo camiseiro e fecho de correr de náilon oculto por aba com velcro. Dois bolsos no peito interiores com fecho de correr de náilon e dois bolsos laterais semi-embutidos com fecho de presilha. Um bolso na manga com lapela e velcro. Uma fita refletora nos ombros e duas no peito, nas costas e nas mangas. Punho com elástico. Fecho de velcro na cintura e elástico nos laterais. 65 % Poliéster + 35 % Algodão Gramagem: Prin. 200 / A.V. 250 Cor verde e amarelo Inscrição estampada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo com a designação do serviço por iniciais ex: (D.L.M.) Inscrição estampada posterior do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, com a respetiva designação da Divisão, Ex: (Divisão de Logística e Mobilidade). Em conformidade com a Norma Europeia EN 20471
54	B9 – CALÇAS Calça combinada de alta visibilidade e fitas refletoras. Dois bolsos de abertura inclinada nos costados, dois bolsos cargo laterais com lapela de velcro. Um bolso traseiro interior com fecho de presilha e botão. Duas fitas refletoras nas pernas com peça central de alta visibilidade. Elástico na cintura. Passadores. Fecho de botão e braguilha de fecho de correr. Cor verde e amarelo com dominância ao tom verde 65 % Poliéster + 35 % Algodão Gramagem: Prin. 200 / A.V. 250 Em conformidade com a Norma Europeia EN 20471
54	B10 – POLO



MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

	Pólo combinado de manga comprida em tecido pique de algodão. Parte superior de alta visibilidade. Gola clássica com carcela de três botões e abranges nas costuras interiores. Um bolso semi-embutido no peito. Tecido fresco e poroso que permite uma ventilação adequada. Gola e punhos em ponto de canelado. Aberturas laterais. Cor verde e amarelo 100% algodão Inscrição bordada do logótipo da Câmara Municipal de Bragança no bolso Inscrição bordada do serviço, ex: (Divisão de Logística e Mobilidade), ao tom cinza, imediatamente abaixo do bolso 220g/m2 Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
135	B11 - TSHIRT T-shirt clássico de manga curta em algodão. Gola redonda em ponto de canelado. Abrange nas costuras no interior da gola. Sem costuras laterais. Cor verde /cinza 100% Algodão 165g/m2 Inscrição bordada na parte frontal do logótipo da Câmara Municipal de Bragança, no canto superior esquerdo, com a respetiva designação do serviço, ex.: Divisão de Logística e Mobilidade Inscrição estampada na parte posterior com as iniciais C.M.B.
29	B12 - FATO DE MACACO DE ALTA VISIBILIDADE Fato macaco ignífugo, antiestático com proteção para soldadura e arco elétrico, de alta visibilidade. Gola alta e fecho de correr de metal com puxador duplo e presilhas ocultas por aba. Um bolso no peito, dois bolsos laterais e um bolso traseiro, todos semi-embutidos com aba de segurança e presilha oculta. Dois passadores no peito. Uma fita refletora ignífuga nos ombros e dois no peito, nas costas, mangas e pernas. Punho com elástico. Elástico nas costas. Cor azul e amarelo com dominância ao tom azul 59 % Modacrílico - 39 % Algodão - Fibra 280g/m2 Inscrição estampada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão de Logística e Mobilidade) Em conformidade com a Normas Europeias EN 20471, EN 1149, EN 11612, EN 11611 e EN 13034



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

	32	B13 - BATA Bata de senhor com gola sobreposta e fecho central de quatro botões do mesmo tom. Um bolso no peito e dois de chapa laterais. Manga cumprida. Cinto nas costas. Cor azul-escuro 65% Poliéster, 35% Algodão 160g/m2 Inscrição bordada na parte frontal do canto superior esquerdo do logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). Inscrição estampada na parte posterior com logótipo da Câmara Municipal de Bragança na zona central e inscrição do serviço ao tom cinza, ex.: (Divisão de Logística e Mobilidade)
	5	B14 - COLETE ELETRICISTAS OUTROS Colete tipo safari combinado com fitas refletoras. Parte superior de alta visibilidade. Decote em bico e fecho de correr de náilon. Dois bolsos no peito de diferentes tamanhos com fole e lapela de velcro. Argola metálica no bolso superior. Dois bolsos laterais com fole e fecho de correr. Bolsos auxiliares sobrepostos com lapela de velcro. Duas fitas refletoras no peito e nas costas. Acabado com bainhas. 65% Poliéster, 35 % Algodão Gramagem: Prin. 200 / A.V. 250 Cor azul-escuro e laranja Inscrição bordada na parte frontal, no canto superior esquerdo do peito, com logótipo do STUB ou da Câmara Municipal com inscrição do respetivo serviço ao tom cinza, (ex: Divisão de Logística e Mobilidade) Em conformidade com as Normas Europeias EN 20471 e EN 343
	162	B15 - BONÉ Cor azul ou outra cor 35% Poliéster, 65% Algodão 245g/m2 Inscrição bordada na parte frontal com o logótipo da Câmara Municipal de Bragança (a fornecer). Inscrição na parte posterior com as iniciais da Câmara Municipal de Bragança. Inscrição bordada da designação do serviço no fecho ajustável posterior.
	25	CAPACETE PROTEÇÃO Capacete de obra polipropileno (PP) alta resistência tratamento anti-UV, ventilado, coifa polietileno em estrela, banda esponja, aperto deslizante ajustável ao perímetro da cabeça- EN397
	3	CAPACETE DE PROTEÇÃO FLORESTAL Capacete de proteção em polietileno, arnês de plástico com 6 pontos de fixação, banda de suor e ajuste com roquete + viseira de rede metálica com 200x320mm + protetor auricular- EN 397, EN 1731 e EN 352-3
	20	MASCARA AUTO-FILTRANTE



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

		Meia-máscara descartável FFP3 com válvula filtrante composto de um componente filtrante, de um conjunto de cintas em elastómero. Clipe nasal de ajuste e de uma válvula de respiração- EN 149
	3	MASCARA DE SOLDADURA
		Mascara de mão para soldadura- EN 175
	3	OCULOS DE SOLDADOR
		Óculos de soldador- EN 175
	10	OCULOS DE PROTEÇÃO
		Óculos panorâmicos lente em policarbonato incolor armação flexível em PVC- EN 166
	50	PROTETORES AUDITIVOS
		Tampão reutilizável em silicone com cordão e embalagem individual - EN 352

Lote 2

Lote	Qt	ESPECIFICIDADES
2	24	C1 - PARKA DE VERAO
		Cor azul-escuro
		100 % Poliéster
		Revestimento AC
		Á prova de água e vento
		Forro 100% poliémido em rede
		2 Bolsos laterais, mais um bolso interior
		Punhos ajustáveis com velcros
		Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	24	C2 - PULLOVER S/ MANGAS
		Cor azul-escuro
		50 % lã merino + 50 % acrílico
		Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	48	C3 - PULLOVER C/ MANGAS
		Cor azul-escuro
		50 % lã merino + 50 % acrílico
		Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no canto superior esquerdo.
	48	C4 - CAMISA MANGA CURTA
		Cor azul claro
		70 % Algodão + 30% Poliéster
		180g/m2
		Bolso do lado esquerdo
		Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no bolso.
	48	C5 -CAMISA MANGA COMPRIDA
		Cor azul claro
		70 % Algodão+ 30% Poliéster



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

		180g/m2
		Bolso do lado esquerdo
		Inscrição bordado do logótipo STUB (a fornecer) no bolso.
	48	C6 - CALÇA VERÃO
		Cor azul-escuro
		55 % Poliéster + 45 % lã
		198g/m2
	48	C7 - CALÇA INVERNO
		Cor azul-escuro
		56 % Poliéster + 44 % lã
		245g/m2
	46	C8 - GRAVATA
		Cor azul-escuro
		Inscrição bordado do logótipo dos STUB ao tom azul-escuro, colocado no alinhamento das arestas do losângulo
		Colocação de duas faixas com espessura de 3,5 mm, separadas entre elas 5mm, ao tom azul-escuro, colocadas na diagonal intercetando o logótipo.
		100% Poliéster
	24	C9 - PARKA
		Capuz incorporado no colarinho, ajustável por cordão e velcro
		Impermeável nas costuras
		Transpirável
		Tipo Gore-tex ou equivalente
		100% Poliéster
		Membrana Politetrafluoreticeno (PTFE) 220g/m2
		Cor azul-escuro
		Inscrição bordada na parte frontal, no canto superior esquerdo do peito, com logótipo do STUB ou da Câmara Municipal com inscrição do respetivo serviço ao tom cinza, (ex: Divisão de Logística e Mobilidade)
		Fecho central com carcela e molas de pressão
		4 Bolsos exteriores, 2 ao nível do peito e 2 na cintura
		1 Bolso interior
		Em conformidade com as Normas Europeias EN 471 e EN 343

Lote 3

Lote	Qt	ESPECIFICIDADES - FARDAMENTO DE LIMPEZA
3	30	FARDA DE VERÃO
		Bata de manga curta, modelo direito, com 3 bolsos na parte da frente, aberta à frente com botões, com logomarca estampada na parte da frente, confortável no seu dia-a-dia.
		Calça direita, com elástico na cintura
		Composição do tecido adequado ao verão: Sarja 65% Poliéster 35% Algodão
		200gr/m2
		200gr/m2



MUNICIPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

ORIGINAL

		Cor: azul
	30	FARDA DE INVERNO
		Bata de manga comprida com elástico, modelo ligeiramente cintado, com 3 bolsos na parte da frente, aberta à frente com botões, com logomarca estampada na parte da frente, confortável no seu dia-a-dia
		Calça direita, com elástico na cintura
		Composição do tecido adequado ao inverno: Sarja 65% Poliéster 35% Algodão
		200gr/m2
		Cor: azul

Mapa resumo:

Lote	Quantidade	Descrição
1	35	A1 - Parka
	7	A2 - Parka
	169	A3 - Colete
	91	B1 - Blusão acolchoado (Inverno)
	164	B2 - Blusão normal (Verão)
	126	B3 - Calças
	194	B4 - Polo
	463	B5 - Tshirt
	116	B6 - Impermeável
	25	B7 - Blusão acolchoado (Inverno)
	54	B8 - Blusão normal (Verão)
	54	B9 - Calças
	54	B10 - Polo
	135	B11 - Tshirt
	29	B12 - Fato de macaco de alta visibilidade
	32	B13 - Bata
	5	B14 - Colete Eletricistas Outros
	162	B15- Boné
	25	Capacete de proteção
	3	Capacete de proteção florestal
	20	Máscara Auto filtrante
	3	Máscara de soldadura
	3	Óculos de soldador
	10	Óculos de proteção
	50	Protetores auditivos
2	24	C1 - Parka de Verão
	24	C2 - Pullover s/ mangas
	48	C3 - Pullover c/ mangas



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

	48	C4 - Camisa manga curta
	48	C5 - Camisa manga comprida
	48	C6 - Calça Verão
	48	C7 - Calça Inverno
	46	C8 - Gravata
	24	C9 - Parka
3	30	FARDA DE VERÃO
	30	FARDA DE INVERNO

O concorrente deve indicar preço para todos os artigos do lote a que apresentar proposta, sob pena de o mesmo não ser objeto de análise.

O Município de Bragança pode, para efeitos de verificação da qualidade dos bens a adquirir, solicitar aos concorrentes que procedam à entrega de amostras.

As amostras deverão ser entregue nas instalações do Município, sitas no Forte São João de Deus, em Bragança.

É da responsabilidade do adjudicatário proceder à verificação, junto dos trabalhadores do Município de Bragança, do tamanho, correspondente prova e distribuição do fardamento.

Bragança e Paços do Município, 01 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal
Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.